

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 3419

SÚMULA – Nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 8º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear as seguintes pessoas para comporem a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços** do município de Marmeleiro – Estado do Paraná:

Departamento	Nome	CPF	Atribuição
Governo Municipal/Administração/Finanças	Luciana Arisi	028.058.829-11	Membro
	Andrea Aparecida Miniuk	036.298.019-51	Membro
Divisão de Viação	Mario Pereira Ozório	219.339.360-53	Membro
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	Sávio José Rossetto	669.576.139-68	Membro
Divisão de Urbanismo	Etelvino Zanetti	141.509.649-04	Membro
Educação	Idiones Maria Bruni Padilha	627.713.619-49	Membro
	Tatiana Stein	900.324.549-53	Membro
Esportes	Mário Junges	083.932.309-34	Membro
Saúde – Medicamentos	Ana Carla Schutz	900.316.289-15	Membro
Saúde – Material e Equipamentos Médico-Hospitalares	Gladis Maria Christ Zuchello	663.119.779-15	Membro
Saúde – Material e Equipamentos Odontológicos	Ivonete Gonçalves	688.315.369-15	Membro
Saúde – Material e Equipamentos Laboratoriais	Giovana dos Santos	734.914.979-49	Membro
Saúde – Material de Consumo	Joceli Dahmer Batista	009.656.979-40	Membro
	Sirlei Bender	033.135.099-83	Membro
Assistência Social	Marizete Kowalski Olinquevez	792.904.779-20	Membro
Agricultura e Meio-Ambiente	Ari Guquelin	394.865.249-04	Membro
Indústria e Comércio	Enivaldo Ghedin	226.237.019-20	Membro

Artigo 2º - Dos deveres da Comissão:

a) Recebimento do bem/serviço, acompanhado de Nota fiscal, com data não anterior ao do recebimento. A pessoa designada deverá observar a licitação (quando for o caso) bem como o contrato da aquisição do bem/serviço.

b) Entrega imediata da Nota Fiscal, devidamente carimbada e assinada, ao Departamento de Finanças.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2007 e revoga a Portaria nº 3366.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

20/11/07

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

www.marmeleiro.pr.gov.br